



LEI N.º 5110 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999

Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Comunicação e Radiodifusão Alto Longaense

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Comunicação e Radiodifusão Alto Longaense, com sede e foro na Rua 13 de Maio, nº 271, Centro – município de Alto Longá.

Art. 2º - À entidade de que trata o art. 1º ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 13 de DEZEMBRO de 1999.

Francisco Leão de Moraes Sá
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Mendes
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5110 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999

Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Comunicação e Radiodifusão Alto Longaense

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Comunicação e Radiodifusão Alto Longaense, com sede e foro na Rua 13 de Maio, nº 271, Centro – município de Alto Longá.

Art. 2º - À entidade de que trata o art. 1º ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 13 de DEZEMBRO de 1999.

Francisco Leão de Moraes Sá
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO